

- Protocolo de Cooperação –

Considerando a vontade inequívoca da consonância de vontades e esforços, quer por parte do Município, entidade com interesse no desenvolvimento social e da educação, quer da Junta de Freguesia, entidade incentivadora e promotora do bom funcionamento assim como promotora de melhor qualidade de vida para a população da freguesia, reconhecendo a educação e a ação social como pilares fundamentais do desenvolvimento do concelho.

Assim se celebra entre:

PRIMEIRO: Eng.º Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, com domicílio necessário nos Paços do Concelho, em Ponte de Lima, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, pessoa coletiva de direito público número 506 811 913, e nesta qualidade outorgando em representação do Município, nos termos da alínea a), do nº 1, do art.º 35º, do Anexo I, da Lei nº 75/13, de 12 de setembro, na sua redação atual, e da deliberação da Câmara Municipal de 3 de maio de 2022;

SEGUNDO: Daniel Pereira e Costa, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia da Boalhosa, pessoa coletiva de direito público número 507 156 293, e nesta qualidade outorgando em representação da Freguesia, nos termos da alínea a), do nº 1, do art.º 18º, do Anexo I, da Lei nº 75/13 de 12 de setembro, na sua redação atual;

O presente protocolo de cooperação que se regerá pelas cláusulas seguintes:

1º Objeto

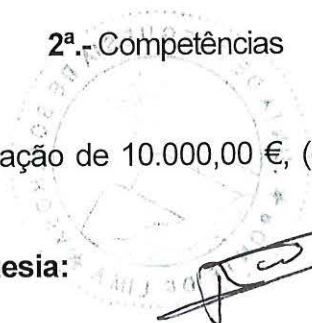
Aquisição de uma viatura de 9 lugares, para transporte escolar, da freguesia da Boalhosa.

2ª.- Competências

1 - Compete ao Município:

a) Atribuir uma comparticipação de 10.000,00 €, (dez mil euros) para aquisição da viatura.

2 - Compete à Junta de Freguesia:



- a) Aquisição da viatura em nome da Junta de Freguesia da Boalhosa;
- b) Colocar o logótipo “Terra Rica da Humanidade” na viatura;
- c) Cumprir com o estipulado pela Lei 13/2006, de 17 de abril, na sua redação atual – Transporte coletivo de crianças;
- d) Disponibilizar a viatura para garantia dos transportes escolares das crianças da freguesia da Boalhosa, sempre que requisitado.

3ª Vigência

O presente protocolo é válido por vinte anos, a contar da data da sua assinatura.

4ª Revisão

Qualquer alteração ou adaptação a este Protocolo carece de proposta fundamentada a submeter ao prévio acordo escrito das partes, podendo condicionar ou indeferir.

5ª Incumprimento

O incumprimento das obrigações assumidas por qualquer das partes poderá dar origem à resolução do respetivo Protocolo, reservando-se ao MPL a tomada de outras medidas tendentes à reposição da comparticipação atribuída.

6ª Assinaturas

O presente documento é lavrado em duplicado e vai ser assinado pelos representantes anteriormente indicados, sendo autenticado com o selo branco (pelo MPL e pela JF), ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Ponte de Lima, 20 de maio de 2022,

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima

(Vasco Ferraz – Eng.º)

O Presidente da Junta de Freguesia da Boalhosa

(Daniel Pereira e Costa)

DELIBERAÇÃO

___4.4 – FREGUESIA DA BOALHOSA - Participação financeira destinada a custear despesas com a aquisição de viatura para transporte de alunos. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir uma participação financeira no montante máximo de 10.000,00 € (dez mil euros), à Freguesia da Boalhosa, destinada a participar a aquisição de uma viatura de 9 lugares, para transporte escolar, mediante celebração de protocolo a celebrar com a Freguesia. O Senhor Vereador Dr. José Nuno Vieira de Araújo ditou para a ata a seguinte declaração de voto: “Mais uma vez se constata a política de «chapéu na mão», pois ainda não são conhecidos os critérios para este efeito, embora tenham vindo a ser recomendados desde o início do mandato. Com efeito, nesta circunstância, regista-se que há uma despesa de 52 mil euros em 13 anos (26 mil em 2009, 16 mil em 2014 e 10 mil em 2022). As carrinhas têm uma durabilidade de 16 anos. Esta tem 8! A carrinha de 2009 ainda poderia estar a funcionar (podia ir até aos 16 anos). E as outras JF também este tratamento? Mais uma vez, quais são os critérios? (Mais uma vez, constata-se a política do chapéu na mão)”. _

Reunião de Câmara Municipal, de 3 de maio de 2022,

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,



Sofia Velho/Dra.